

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO – PT/DS/GSB/Nº 082/2022**

Processo: 87166615

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 128/2020, referente a fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Rio Novo do Sul.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Rio Novo do Sul referente ao período de janeiro de 2016 a março de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/127/2020 (fls. 18-21) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº128/2020 (fls. 16-17), em que foram observadas quatro não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 24/09/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/10/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/063/2020 (fls. 25-28), que será avaliada neste parecer.

## 1. PARECER

### Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº128/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
Foram realizados 7 pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de 01/2016 a 03/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: Foram realizadas 6 vistorias fora do prazo no período de 01/2016 a 03/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C3: Foram realizadas 2 ligações de água fora do prazo no período de 01/2016 a 03/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C4: A Cesan realizou 1 leitura com intervalo superior a 34 dias no ciclo 80.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/128/2020, para as constatações C1 a C4, recomenda-se a manutenção da notificação e aplicação de penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°128/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 25 de Agosto de 2022.

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e Fiscalização